



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mauriti

Rua Duque de Caxias, nº 11 — CEP 63270-000
C.G.C. 07.655.269/0001-55 — Fone: (085) 552-1466 — Fax: 552-1333

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI

Recbi

Lei nº 197 / 93

EM 08 / 06 / 93

M. S. Leite

LEI Nº 197/93, de 07 de Junho de 1.993

DISTRIBUIÇÃO SOBRE O AUMENTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI aprovou, e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aumento ao Servi-
dor Público da Prefeitura Municipal de Mauriti, retroativo ao 1º
de Maio do ano em curso na forma dos anexos deste Projeto de Lei.

Art. 2º - Ficam respeitados os crité-
rios de categorias, Funções ou equivalentes, em conjunto ou isola-
damente, nos inativos da folha de pagamento.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal, igualmente autorizado, a conceder, nos mesmos níveis, todos
os benefícios desta Lei, aos servidores municipais, que trabalham
em regime de serviços prestados "pro tempore", emergenciados ou
não, face a necessidade temporária de suprir as carencias em diver-
sos setores da Administração Municipal, atendendo o o relevante in-
teresse público, na forma preconizada no Art. 37, IX da C. F.

Art. 4º - Os encargos oriundos deste
aumento, serão pagos com verbas oriundas do repasse do F.P.M e I.C.
M.S.

Art. 5º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Mauriti

Rua Duque de Caxias, nº 11 — CEP 63270-000

C.G.C. 07.655.269/0001-55 — Fone: (085) 552-1466 — Fax: 552-1333

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI,

ESTADO DO CEARÁ, em 07 de Junho de 1.993.


José Marcondes Grangelro Sampaio
- PREFEITO MUNICIPAL -
C. P. F. 001.726.263-15